ESTADO DO ACRE
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Travessa do Café, Zona A, - Bairro Distrito Industrial, Rio Branco/AC, CEP 69.900-535
(68)3223-0204 - www.cbmac.acre.gov.br

PARECER Nº **72/2026/CBMAC - DSAU**
PROCESSO Nº 0819.012803.00054/2026-41

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP / CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ACRE - CBMAC
ASSUNTO:	**Parecer Técnico de Aprovação para Aquisição de Analisador Bioquímico Automático CM 320i Fabricante** Wiener lab.

I – IDENTIFICAÇÃO

Equipamento: Analisador Bioquímico Automático CM 320i
Marca: Wiener lab.
Fabricante: Wiener Laboratorios S.A.I.C.
Fornecedor/Representante no Brasil: Labinbraz Comercial Ltda.
CNPJ: nº 73.008.682/0001-52
Endereço: Av. Guido Caloi, nº 1935, Térreo, Blocos A/B, JD. São Luiz,
CEP: 05.802-140, São Paulo-SP.
Processo Licitatório: nº 0819.012803.00054/2026-41
Órgão Responsável pela Licitação: Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP/AC.
Órgão Beneficiário: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC.

II – OBJETO

O presente Parecer Técnico tem por finalidade manifestar-se quanto à aprovação da aquisição do **Analisador Bioquímico Automático CM 320i,** fabricante **Wiener Laboratórios**, destinado à implantação e funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre – CBMAC, visando ampliar a capacidade diagnóstica, reduzir o tempo de liberação dos exames laboratoriais, elevar a qualidade analítica e fortalecer a assistência prestada aos militares estaduais, seus dependentes e demais usuários atendidos pela Corporação.

III – JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Após análise das especificações técnicas do equipamento, verificou-se que o **Analisador Bioquímico Automático CM 320i**, fabricante **Wiener Laboratorios**, apresenta características compatíveis com as

necessidades operacionais de um laboratório clínico de médio porte, oferecendo elevado desempenho analítico, automação dos processos laboratoriais e confiabilidade dos resultados.

Outro aspecto relevante é a necessidade de assegurar na contratação, as condições de garantia, assistência técnica, fornecimento de peças e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

A aquisição deverá ainda considerar a **compatibilidade entre o equipamento, os reagentes, consumíveis e demais insumos necessários à sua operação**, bem como a disponibilidade de suporte técnico-científico e de treinamento dos profissionais responsáveis pela utilização do equipamento, quando previsto na contratação.

O equipamento possui capacidade para processamento automatizado de exames bioquímicos de rotina, contemplando metodologias amplamente utilizadas na prática laboratorial, proporcionando:

- Maior produtividade laboratorial;
- Redução de erros decorrentes da manipulação manual;
- Precisão e reprodutibilidade dos resultados;
- Controle automatizado das reações bioquímicas;
- Diminuição do tempo de resposta (Turn Around Time – TAT);
- Rastreabilidade das análises;
- Gerenciamento informatizado dos exames;
- Monitoramento contínuo do desempenho analítico.

O sistema automatizado permite otimização dos recursos humanos, redução do desperdício de reagentes e maior padronização dos procedimentos laboratoriais.

IV – ADEQUAÇÃO ÀS NECESSIDADES DO CBMAC

Considerando a demanda laboratorial existente no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, o equipamento apresenta capacidade operacional suficiente para atender às necessidades do serviço, possibilitando a realização de exames bioquímicos como:

- Glicose,

- Ureia,

- Creatinina,

- Ácido Úrico,

- Colesterol Total,

- Triglicerídeos,

- AST (TGO),

- ALT (TGP),

...entre diversos outros parâmetros bioquímicos.

Sua capacidade de processamento atende à rotina prevista para o laboratório institucional, permitindo futuras ampliações da carteira de exames sem necessidade de substituição imediata do equipamento.

V – CONCLUSÃO

Após análise das especificações técnicas, das características operacionais do equipamento, da finalidade institucional e da documentação constante no Processo nº **0819.012803.00054/2026-41**, conclui-se que o **Analisador Bioquímico Automático CM 320i**, Fabricante **Wiener Laboratorios S.A.I.C**, atende às necessidades técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, apresentando desempenho compatível com as atividades em Análises Clinicas Laboratoriais pretendidas.

Verifica-se que a aquisição representa investimento tecnicamente adequado, economicamente justificável e alinhado ao interesse público, proporcionando melhoria da infraestrutura laboratorial, maior eficiência dos serviços diagnósticos e incremento da qualidade da assistência em saúde oferecida pelo CBMAC.
Diante do exposto, **MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE E APROVO TECNICAMENTE** a aquisição do **Analisador Bioquímico Automático CM 320i**, fabricante **Wiener Laboratórios S.A.I.C**, fornecido pela empresa **: Labinbraz Comercial Ltda**., inscrita no CNPJ nº **73.008.682/0001-52**, adquirida por meio do Processo Licitatório nº **0819.012803.00054/2026-41**, conduzido pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por atender às exigências técnicas, operacionais e assistenciais necessárias ao funcionamento do laboratório do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre.

Rio Branco Acre, 29 de Setembro de 2026.

CÍCERO VIEIRA MIGUEL – **CAP QOABM**
RG Militar: 120335-6 / Matrícula: 900461-1 / Biomédico – CRBM: 702/AC
Diretor Técnico e Representante Legal do Laboratório CBLAB

Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO VIEIRA MIGUEL**, **Capitão**, em 29/09/2026, às 12:28, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0023069041** e o código CRC **64C4BD72**.

Referência: Processo nº 0819.012803.00054/2026-41 SEI nº 0023069041

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLIC - SEJUSP

PARECER Nº 72/2026-CBMAC - DSAU Nº 0001964/2026

ASSINATURA ELETRÔNICA Compras ac.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LIMA DE BRITO**, em 06/10/2026, às 11:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://compras.ac.gov.br/validador/documento, informando o código verificador **CP5FCE6D 4C9C0D6C 5B7AF2DB D3FE8CD0** e código CRC **D6F070**